



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENOR FERNANDES PINHEIRO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

PROCOLO
RECEBI EM 13 / 05 / 2026

Ser. **EXPEDIENTE**

Requerimento n° **018/2026** – Miraima-ce., 13 de MAIO de 2026.

Em: 14 / 05 / 26
J. Duarte
Presidente

O vereador que o presente subscreve, usando das atribuições e prerrogativas regimentais, vem, perante vossa excelência, após ouvir o plenário desta casa legislativa, solicitar da presidência o envio de ofício **AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CICERO ALBUQUERQUE RESPOSTA (EM REFERÊNCIA AO REQUERIMENTO N° 019/2025) SOLICITADO NESTA CASA.**

1. **RESPOSTA FORMAL** AO REQUERIMENTO N° 019/2025, INFORMANDO SE O ESTUDO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO FOI REALIZADO OU ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO;
2. CASO NÃO TENHA SIDO INICIADO, QUE SEJA **DETERMINADA, COM URGÊNCIA, A ABERTURA DO REFERIDO ESTUDO;**
3. INFORMAÇÕES SOBRE A **POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DESTA POLÍTICA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, VISANDO MAIS UMA VEZ A IMPLEMENTAÇÃO DESTA AÇÃO PARA NOSSA COMUNIDADE ESCOLAR.

APROVADO

Em: 14 / 05 / 26
J. Duarte
Presidente

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO QUE:

- EM **FEVEREIRO DE 2025**, POR MEIO DO **REQUERIMENTO N° 019**, FOI SOLICITADA A ESTA SECRETARIA A REALIZAÇÃO DE **ESTUDO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO** PARA VIABILIZAÇÃO DA **IMPLANTAÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO** EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- O REFERIDO REQUERIMENTO DESTACOU A **NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO COM VISTAS AO ANO LETIVO DE 2026**, GARANTINDO PREVISIBILIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA;
- ATÉ O PRESENTE MOMENTO, **NÃO HOVE RESPOSTA FORMAL** QUANTO À REALIZAÇÃO OU ANDAMENTO DO ESTUDO SOLICITADO;

J. Duarte

Rua 12 de Maio s/n° - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) n° 86.877.081/0001-28 - CGF n° 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

- O MUNICÍPIO NÃO DISPONIBILIZA FARDAMENTO ESCOLAR NEM MATERIAL ESCOLAR, TRANSFERINDO INTEGRALMENTE ÀS FAMÍLIAS UM ÔNUS QUE IMPACTA DIRETAMENTE NA PRÓPRIA SEGURANÇA ESCOLAR.

CONSIDERANDO AINDA QUE:

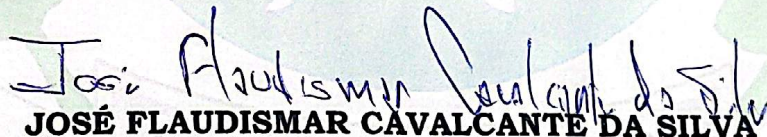
A EDUCAÇÃO É DIREITO FUNDAMENTAL ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 205) E QUE O DEVER DO ESTADO COM A EDUCAÇÃO SERÁ EFETIVADO MEDIANTE A GARANTIA DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONFORME O ART. 208 DA CARTA MAGNA;

A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB (LEI Nº 9.394/1996), EM SEU ART. 4º, INCISO VIII, PREVÊ A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES COMO FORMA DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS AOS EDUCANDOS;

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990) ASSEGURA, EM SEU ART. 53, O DIREITO À EDUCAÇÃO EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE;

E QUE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR SE CONSOLIDAM COMO INSTRUMENTO DE EQUIDADE, INCLUSÃO SOCIAL, SEGURANÇA E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;

PLENÁRIO VEREADOR ANTÔNIO ROBERTO ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, 13 DE MAIO DE 2026.


JOSÉ FLAUDISMAR CAVALCANTE DA SILVA

Vereador

Rua 12 de Maio s/nº - Centro - Fone: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 - CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE - CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br